



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº 012/2007 DE 05/07/2007, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

**APROVADO EM 06/08/2007
12º SESSÃO ORDINARIA**

LEI Nº500/2007

Sancionada em 07/08/2007

Súmula

Autoriza Município de Pedra Preta a Participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social da região Sul, e dá outras providências.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 572 /2007
DATA: 15/8/2007
HORÁRIO: 14:51:08
Luiz André dos Santos

LEI N.º 500/2007
DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza Município de Pedra Preta a Participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Pedra Preta -MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul, entre os Municípios de **Campo Verde, Dom Aquino, Paranatinga, Pedra Preta, Guiratinga, Jaciara, Juscimeira, São Pedro da Cipa, São José do Povo, Poxoréu, Itiquira, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tesouro e Santo Antonio do Leste**, nas pessoas de seus respectivos Prefeitos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico e social;

Parágrafo primeiro - O Presente consórcio constituir-se-à, sob a forma de Pessoa jurídica de direito privado, Sociedade civil sem fins lucrativos, sendo regido pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio público e sua duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, onde a área de atuação do Consórcio será a da totalidade das superfícies dos municípios consorciados.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral é o órgão soberano do consórcio e deliberará com a presença da maioria simples de seus



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

filiados, ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um dos filiados do consórcio, sendo que cada associado tem direito a um (01) voto, não sendo permitido voto por procuração para a eleição para presidência do consórcio será realizada entre os prefeitos dos Municípios associados, sendo eleito aquele que obter a maioria simples de votos.

ART.2º- Fica o poder executivo autorizado a destinar o valor de **0,3 % do FPM** ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal Econômico e Social da Região Sul, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo Único - A consignação deste percentual mencionado no caput deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena de medidas previstas no --- do artigo 8º da lei 11.107/05.

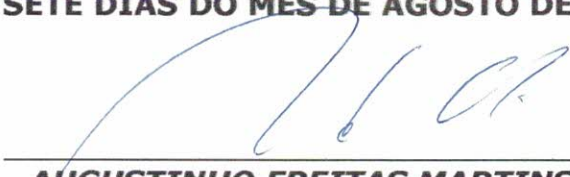
ART.3º- As despesas decorrentes do Consórcio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- 04.122.005.2.012 3390.39.00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa Manutenção das Atividades da Secretaria Administração Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
---	--

ART.4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra


Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa =


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. Nº 572 /2007
DATA: 15/8/2007
HORÁRIO: 14:51:08
Luiz André dos Santos